



# Atos do Poder Executivo

fls. 006

## LEI N 2.108, DE 04 DE JULHO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dota oramentria por excesso de arrecada advindo de recursos de Emendas parlamentares federais, estaduais e auxlio financeiro para custeio dos servios de Aten Primria da Sade e Mdia e Alta Complexidade.*

PAULO: O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dota oramentria por excesso de arrecada.

- Ficha a criar – Fonte: 05 – Valor: R\$ 150.000,00 – Subven;
- Ficha a criar – Fonte: 02 – Valor: R\$ 300.000,00 – Subven;
- Ficha a criar – Fonte: 05 – Valor: R\$ 95.117,01 – Subven.

**Art. 2** A autoriza referente  abertura de dota por excesso de arrecada tero sua cobertura atravs de entrada de Receitas por meio de repasses referente s emendas parlamentares federais (n 31350007, conforme Portaria n 628, de 19/05/2023) e estaduais (n 2023.080.49659, conforme Resolu SS n 65 de 30/05/2023). O valor de R\$ 95.117,01 tero sua cobertura atravs de Recurso do Bloco de Manuten das Aes e Servios Pblicos de Sade – Grupo de Aten Especializada, conforme Portaria GM/MS n 3 de abril de 2023.

**Art. 3** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publica, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 04 de julho de 2023.

  
**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

  
**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**  
Procurador Jurdico